

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público

Proc. CP/SADM_321_IPP

**Prestação de Serviços de Consultoria para criação, desenvolvimento e manutenção
de Aplicação Digital móvel no âmbito do Projeto Guardiões**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 11

7300-110 Portalegre

Telefone nº 245 301 500

Fax nº 245 330 353

email: geral@ipportalegre.pt

setembro

2021

Cofinanciado por:



Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

1 - O presente procedimento concursal tem por objeto a aquisição de ***“Prestação de Serviços de Consultoria para criação, desenvolvimento e manutenção de Aplicação Digital móvel no âmbito do Projeto Guardiões”***, nos termos e condições do caderno de encargos.

2 - O objeto do procedimento insere-se na categoria **72212000-4** - Serviço de programação de software de aplicação, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de março de 2008.

Cláusula 2.ª

Fundamentação da Escolha do Procedimento

O presente procedimento reveste a forma de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º, e artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por “CCP”), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, e será integralmente disponibilizado a todos os interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do portal <http://www.acingov.pt>, mediante registo.

Cláusula 3.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por IPP, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245301500 e número de fax 245330353 e com o endereço de correio eletrónico geral@ipportalegre.pt.

Cláusula 4.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no uso da competência para autorização de despesa nos termos do artigo 38.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no exercício de competências subdelegada por Sua Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 8962/2017 de 27 de setembro, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

Cofinanciado por:



Cláusula 5.ª

Acesso às peças de procedimento

1 - O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos do presente procedimento encontram-se nos Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Portalegre, sita na Praça do Município, n.º 11 – 7300-110 Portalegre, onde podem ser examinados, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, desde o dia da publicação do anúncio no D.R. até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

2 - As peças de concurso serão igualmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 6.ª

Concorrentes e Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 7.ª

Agrupamentos

1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Cláusula 8.ª

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1 - No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao Presidente do Júri do Procedimento, os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, com o endereço eletrónica <http://www.acingov.pt> através da ferramenta de Gestão de Mensagens.

Cofinanciado por:



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E geral@ipportalegre.pt www.ipportalegre.pt

2 - No mesmo prazo devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, por escrito através da plataforma referida no número anterior.

3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devem ser prestados pelo Júri do Procedimento os esclarecimentos solicitados, podendo, no mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, nos termos do artigo 50.º do CCP.

4 - Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência, conforme o disposto no n.º 9, do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente convite.

1.2 - Deverá ser apresentado *Curriculum Vitae* e certificado de habilitações;

1.3 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

2 – Documentos no qual o concorrente indique os serviços a fornecer, o seu valor unitário e global da proposta sem IVA, indicando também que aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor, incluindo o preenchimento do quadro do **anexo IV**.

3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 10.ª

Idioma dos documentos da proposta

1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do art.º 58.º do CCP.

2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que acompanham a proposta estiverem redigidos noutro idioma, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cofinanciado por:



Cláusula 11.ª

Prazo e modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do 9º dia contado da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 12.ª

Preço base do procedimento

1 – O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos é de 78.100,00€ (setenta e oito mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- Ano de 2021 – 10.650,00 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2022 – 42.600,00 € (quarenta e dois mil seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2023 – 24.850,00€ (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 — A proposta deverá considerar o valor mensal definido na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, sendo o valor mensal máximo por técnico 1.775,00€/mês.

3 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos a todos os meios materiais e despesas de deslocação, alojamento, alimentação, seguros e todas as despesas relacionadas com o perfeito desempenho para a afetação definida.

4 - O valor base do procedimento foi obtido através do histórico de anteriores procedimentos do mesmo tipo realizados por outros institutos politécnicos, adequando esse valor à nova realidade e à candidatura.

Cláusula 13.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

Cofinanciado por:



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E geral@ipportalegre.pt | www.ipportalegre.pt

Cláusula 14.ª

Desempate

Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

1. Maior número de trabalhos e publicações relacionadas com temas de energia, clima e/ou ambiente.
2. Sorteio a realizar em sessão pública, na sede do Instituto Politécnico de Portalegre, em data e hora a definir.
 - 2.1 - Os concorrentes serão notificados da data da realização sorteio, com a antecedência mínima de três dias úteis.
 - 2.2. - O sorteio é realizado presencialmente, participando os membros efetivos do Júri do Procedimento e os concorrentes (ou um representante dos mesmos), os quais deverão apresentar os seus documentos de identificação e respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação.
 - 2.3. - A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.ª lugar.
 - 2.4.- Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do Júri do Procedimento e representantes dos concorrentes presentes.

Cláusula 15.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 16.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 17.ª

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 18ª

Adjudicações por lotes

Não aplicável.

Cofinanciada por:



Cláusula 19.ª

Valor e Modo de prestação da caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP.

2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Certidão Permanente com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para consulta *online*.

4 - Quando pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada conforme previsto no art.º 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Cláusula 21.ª

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

1 - O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

2 - A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

3 - Sendo declarada a caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante adjudicará a proposta que tenha sido ordenada em lugar subsequente.

Cofinanciado por:



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E geral@ipportalegre.pt | www.ipportalegre.pt

Cláusula 22.ª

Prazo para supressão de irregularidades

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.

Cláusula 23.ª

Possibilidade de adoção do ajuste direto

A entidade adjudicante reserva-se a possibilidade de realizar um procedimento de ajuste direto para a realização da empreitada objeto do presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 24.º do CCP.

Cláusula 24.ª

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

Cláusula 25.ª

Prevalência

Em caso de divergência entre documentos do procedimento a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no n.º 2 do art.º 96.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.ª

Legislação aplicável

- 1 - Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.
- 2 - Todas as situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Cofinanciado por:



Cláusula 28.ª

Financiamento

A Prestação de Serviços, enquadra-se no âmbito do projeto Guardiões (ALT20-09-5864-FSE-000004), nos termos do Aviso de Abertura n.º ALT20-64-2020-60, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020).

Cláusula 29.ª

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis <https://www.ipportalegre.pt/pt/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/>.

Instituto Politécnico de Portalegre, 09 setembro de 2021

O Presidente,

Assinado por: **ALBANO ANTÓNIO DE SOUSA
VARELA E SILVA**
Num. de Identificação: 04545614
Data: 2021.09.09 18:00:12 +0100
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: **Presidente - Instituto
Politécnico de Portalegre - Instituto Politécnico
de Portalegre**
CARTÃO DE CIDADÃO

Cofinanciado por:



ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Cofinanciado por:



ANEXO II

Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Cofinanciado por:



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E geral@ipportalegre.pt www.ipportalegre.pt

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Cofinanciado por:



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E geral@ipportalegre.pt | www.ipportalegre.pt

ANEXO IV

Modelo de Proposta

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a seguinte proposta financeira:

Art.	Designação	Qt.	Un.	Afetação ao Projeto	Preço Unitário EUR	TOTAL
1	Consultoria para criação, desenvolvimento e manutenção de Aplicação Digital móvel no âmbito do Projeto Guardiões	22	Mês	100%	- €	- €
	(1) Inclui todos os meios materiais e despesas de deslocação para Portalegre, alojamento, alimentação, seguros e todas as despesas relacionadas com o perfeito desempenho para a afetação definida.					
1.1	Engenheiro Informático 1	22	Mês	100%		
1.2	Engenheiro Informático 2	22	Mês	100%		

TOTAL SEM IVA

- €

IVA à taxa legal de*

- €

TOTAL COM IVA

- €

*indicar regime de IVA aplicável

Número e trabalhos e publicações relacionadas com temas de energia, clima e/ou ambiente : _____

(local), ... (data), ... [assinatura].

Cofinanciado por:



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E geral@ippportalegre.pt | www.ippportalegre.pt